



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 - Ano 13 - Edição 1556



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 64 – Folha 57

19 de dezembro de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0674/2023	INDEFERIDO	EHG-0709
0682/2023	INDEFERIDO	GEK-5152
0673/2023	INDEFERIDO	FIB-4490
0675/2023	INDEFERIDO	GQB-2815
0680/2023	DEFERIDO	CCF-2954
0677/2023	DEFERIDO	ETB-8297

Roberto Batista Vensel

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 010/2023

Licitação nº 119/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento na Rua Justino França, Rua Angelo Ongaro e Rua Bandeirantes, Centro - Município de Sumaré SP - Emenda Parlamentar nº 2023.081.47789

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 583.251,31

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Data de entrega dos envelopes: 22 de janeiro de 2024 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 22 de janeiro de 2024 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 19 de dezembro de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA - SMA

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 088/2023

Licitação nº 117/2023

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Artefatos de Concreto

Regime de Execução: Entrega Parcelada (Preço Unitário)

Tipo: Menor valor unitário por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 15/01/2024 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa

interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA - SMA

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 089/2023

Licitação nº 118/2023

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Regime de Execução: Entrega Total (Preço Unitário)

Tipo: Menor valor global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16/01/2024 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA - SMA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Senhora Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública as entidades cadastrada junto a Prefeitura do Município de Sumaré, com validade de 12 meses, a contar de sua emissão:

NOME	PMS Nº	DATA DE EMISSÃO
Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional	28332/23	18/12/2023
Grupo de Apoio Nisfram	30309/23	18/12/2023
Instituto Social e Educacional Bem Querer Para Sustentabilidade Comunitária	30200/23	18/12/2023

Sumaré, 18 de dezembro de 2023.

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA - SMA

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público ao Instituto Ágape de Serviço Social e Educacional na forma que especifica e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no inciso XII do Art. 90 e § 2º do Art. 131, ambos da Lei orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.592/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao INSTITUTO ÁGAPE DE SERVIÇO SOCIAL E EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.011.960/0001-45, o uso do imóvel municipal denominado Sistema de Lazer nº 09 – Jardim Paraíso, Região do Matão, Município de Sumaré, localizado na Rua Rita de Oliveira, com área total de terreno de 2.764,60m2, para fins de permissão de uso aos projetos sociais que são realizados pela associação acima, que assim se descreve em seu perímetro com a sua respectiva avaliação:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: SISTEMA DE LAZER Nº 09, DO JARDIM PARAÍSO I:
Sistema de Lazer nº 09 do Jardim Paraíso I, Região do Matão, Município de Sumaré, com área de 2.764,60m2, com as seguintes confrontações: inicia com 122,46 metros em linha reta divisando com a Rua Rita de Oliveira (antiga Rua 02), deflete à direita num arco de comprimento de 25,50 metros e em seguida deflete à direita no ponto de tangência do arco em linha reta de comprimento 30,10 metros; deflete à direita em linha reta paralela a Rua Rita de Oliveira de 22,40 metros e em seguida deflete à direita com ângulo de 84º23'30"SE numa distância de 51,90 metros, confrontando com o Jardim Paraíso II, deflete à esquerda ângulo de 79º74'NE numa distância de 42,80metros, confrontando com o Jardim Paraíso II, deflete à direita num arco de comprimento de 8,2 metros até atingir o ponto inicial desta descrição, conforme avaliação acima o valor total da área é de R\$ 1.520.530,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quinhentos e trinta reais).

Art. 2º - Fica ressalvado a PERMISSONÁRIA, por sua conta e risco, adequar as dependências do imóvel municipal às suas necessidades, mas desde que mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE, e que não implique em qualquer tipo de prejuízo à estrutura do mesmo e nem descaracterize sua finalidade institucional.
Parágrafo único – Obriga-se a PERMISSONÁRIA a zelar pela perfeita manutenção do imóvel, bem assim pelos seus acessórios, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, para, revogada a permissão, devolvê-lo ao PERMITENTE no bom estado em que os recebe.

Art. 3º - Correrão por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA todas as despesas e responsabilidades decorrentes das atividades por ela exercidas no imóvel cujo uso ora lhe é permitido.

Art. 4º - A permissão de uso é outorgada a título precário, tendo caráter gratuito e intransferível.

§1º - Terminada ou revogada a permissão, o imóvel será restituído ao PERMITENTE independentemente de qualquer aviso ou qualquer outra providência judicial.

§2º - A revogação da permissão, em qualquer hipótese, não importará em direito da PERMISSONÁRIA a indenização ou reembolso a qualquer título pelas eventuais melhorias introduzidas no imóvel, ainda que necessárias, ressalvado o direito de retirar dele as instalações removíveis a ele pertencentes.

§3º - Os eventuais melhoramentos não removíveis cuja permanência no imóvel interessarem ao PERMITENTE a ele incorporarão, sendo que os que não interessarem deverão ser dele retirados ou desfeitos, em prazo por ele fixado, por conta e risco exclusivos da PERMISSONÁRIA, sob pena de o PERMITENTE o fazer e cobrar dela, posteriormente, os respectivos custos.

§4º - Ficarà a PERMISSONÁRIA obrigada a indenizar o PERMITENTE e terceiros por quaisquer danos no imóvel ou em seus acessórios, bem como os decorrentes das atividades ali exercidas, seja por ação ou omissão e assumirá ela exclusiva responsabilidade por tudo o quanto aconteça no imóvel municipal enquanto durar a permissão, em especial quanto a seus prepostos, associados, clientes, colaboradores ou qualquer outra pessoa que ali se encontre.

§ 5º - Por fim, responsabiliza-se a PERMISSONÁRIA por todos os tributos ou outras obrigações pecuniárias decorrentes do uso do imóvel e de suas atividades, bem como todas as contas de luz, água, telefone, gás ou decorrentes de quaisquer outros serviços públicos ou privados.

Art. 5º - A permissão de uso somente poderá ter efetivo início após a assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade onde deverão constar as demais obrigações da PERMISSONÁRIA que sejam inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 19 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	011100000 – GERAL	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 500.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 – Obras e instalações	013000000 – SAÚDE-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 500.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de dezembro de 2023, no Paço Municipal e, em 19 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, PAULO FERNANDO GULARTE MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 44.767.731, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REF PMSC-06, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora JULIANA CELEGATO ZERBETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.943.905-9, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE APOIO AS EMPRESAS INDUSTRIAIS, REF PMSC-06, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de dezembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

